



Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Centro de Artes, Humanidades e Letras
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública

HILBELLE SILVA DÓREA SANTOS

**NOTA TÉCNICA DA CARTILHA O CONSELHO TUTELAR E A REDE DE
PROTEÇÃO EM CACHOEIRA-BA.**

Cachoeira
2025

HILBELLE SILVA DÓREA SANTOS

O Conselho Tutelar e a Rede de Proteção em Cachoeira-Ba

Nota técnica da cartilha O Conselho Tutelar e a Rede de Proteção em Cachoeira-Ba, apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, Centro de Artes, Humanidades e Letras, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, como requisito para obtenção do grau de Tecnólogo em Gestão Pública.

Orientadora: Prof^a Dr^a Ivana Tavares Muricy

Cachoeira
2025

HILBELLE SILVA DÓREA SANTOS

**CARTILHA O PAPEL DO CONSELHO TUTELAR E A REDE DE PROTEÇÃO
EM CACHOEIRA-BA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, Centro de Artes, Humanidades e Letras, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, como requisito para obtenção do grau de Tecnólogo em Gestão Pública.

Aprovado em 10 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br IVANA TAVARES MURICY
Data: 26/02/2026 19:29:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ivana Tavares Muricy
Professora Orientadora
Doutora em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia.
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELA ABREU MATOS
Data: 02/03/2026 16:38:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniela Abreu Matos
Doutora em Comunicação Social pela Universidade Federal de Minas Gerais.
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Documento assinado digitalmente
gov.br HELENI DUARTE DANTAS DE ÁVILA
Data: 03/03/2026 17:53:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Heleni Duarte Dantas de Ávila
Doutora em Saúde Coletiva pela Universidade Federal da Bahia.
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

AGRADECIMENTOS

Gratidão ao meu Abba Pai, Ele É o Início e o Fim de todas as coisas e Dono dos meus dias, sem Ele não estaria aqui.

Gratidão aos meus filhos, o motivo que me faz prosseguir e buscar ser melhor todos os dias, em especial ao meu primogênito que se dispôs a cuidar dos irmãos para que eu pudesse ir para universidade.

A minha irmã, Kamilla que sempre me incentivou a estudar, pois sem estudo estaríamos fadadas ao fracasso.

A minha prima Lucia Helena que sempre acreditou que eu poderia chegar até aqui e que não me deixou desistir.

A minha irmã em Cristo e nobre colega Thaissa que se dispôs a me ajudar, disponibilizando a sua moeda mais preciosa chamada tempo, com seu olhar crítico e sua leveza no falar que me fizeram chegar a este resultado final.

A professora Ivana que aceitou o desafio de ser minha orientadora e segurou firme em minhas mãos, todas as vezes que pensei em abandonar o barco. Minha gratidão por não ter desistido de mim, quando eu mesmo quis desistir.

Santos, Hilbelle Silva Dórea. Título do TCC. Numero de páginas do TCC. 20xx. Trabalho de Conclusão do Curso de Tecnologia em Gestão Pública – Centro de Artes, Humanidades e Letras, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Cachoeira, 2025.

RESUMO

Essa nota técnica descreve o processo de elaboração e a estrutura da cartilha informativa “O Conselho Tutelar e a Rede de Proteção em Cachoeira/BA”, desenvolvida como produto final do Curso Superior de Tecnologia de Gestão Pública. O documento tem como objetivo central sistematizar o fluxo de atendimento à criança e ao adolescente no município de Cachoeira, Bahia, delimitando as competências do Conselho Tutelar e a sua articulação com os órgãos da rede socioassistencial, tais como Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), escolas, unidades de saúde, Ministério Público e Poder Judiciário. A metodologia pautou-se na análise do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e no mapeamento dos equipamentos públicos locais. O produto final apresenta-se como uma ferramenta de educação em direitos, oferecendo orientações práticas sobre canais de denúncia e procedimentos de proteção integral. Desta forma, a cartilha pretende contribuir para o fortalecimento da vigilância social, servindo como guia de consulta para profissionais, famílias e a comunidade cachoeirana, visando a eficácia das políticas públicas no Recôncavo Baiano.

Palavras-chave: Conselho Tutelar, Crianças, Adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
 - 1.1 OBJETIVO GERAL
 - 1.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS
 - 1.3 PROBLEMA DE ESTUDO
 - 1.4 JUSTIFICATIVA
 - 1.5 PÚBLICO-ALVO
 2. A PROTEÇÃO INTEGRAL E O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)
 3. O CONSELHO TUTELAR E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS
 4. A REDE DE PROTEÇÃO E O PAPEL DA ESCOLA NA IDENTIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS
 5. O PAPEL DO CONSELHO TUTELAR E A REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 6. O QUE É O CONSELHO TUTELAR
 - 6.1 FUNÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
 7. A REDE DE PROTEÇÃO
 - 7.1 A IMPORTÂNCIA DA ARTICULAÇÃO ENTRE ESCOLA, FAMÍLIA E CONSELHO TUTELAR
 8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
 9. ESTRATÉGIAS DE DISTRIBUIÇÃO
- REFERÊNCIAS

1. INTRODUÇÃO

A Cartilha “O papel do conselho tutelar e a rede de proteção no município de Cachoeira” no formato produto foi elaborada como trabalho para conclusão do curso superior de tecnologia em gestão pública da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. A Cartilha busca apresentar, de forma clara e acessível, o papel do Conselho Tutelar e sua articulação com a Rede de Proteção no município de Cachoeira-BA, servindo como material informativo voltado ao fortalecimento da garantia de direitos de crianças e adolescentes.

A motivação para este produto surgiu a partir da minha experiência no exercício da função como conselheira tutelar no município de Cachoeira, no estado da Bahia, no período de 2009 a 2014 e retornando à função em 2024 para o exercício 2024-2028. Passado esse intervalo de dez anos, percebi que a falta de informação continua sendo um entrave para o bom funcionamento do órgão.

Em 13 de julho de 1990, foi aprovado, no Congresso Nacional, o Estatuto da Criança e do adolescente (ECA), resultado das reivindicações advindas de organizações não governamentais de defesa dos direitos da infância e juventude e de pressões de organizações externas como Organização das Nações Unidas (ONU) na Convenção sobre os Direitos da Criança (1989).

Com a aprovação do ECA, os municípios tornaram-se atores centrais na implementação de políticas públicas de assistência e proteção à criança e ao adolescente. Em razão disso, foram criados os Conselhos Tutelares, órgão responsável pela fiscalização e articulação de uma rede de políticas públicas visando à proteção dos direitos da infância e juventude.

A realidade é que o Conselho Tutelar carrega uma potencialidade central no sistema de proteção da criança e do adolescente, pois assume o protagonismo protetivo e educativo quando da ausência ou omissão dos pais ou familiares. Porém, o órgão não consegue efetivar seu papel e atingir seu objetivo em razão do isolamento e da fragmentação do sistema de proteção e também da falta de capacitação dos conselheiros tutelares.

Ademais, a atuação eficaz do Conselho Tutelar exige articulação com os diversos serviços da rede de proteção, tais como Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), escolas, unidades de saúde, Ministério Público e Poder Judiciário. Entretanto, a fragmentação

das políticas públicas, a inexistência de fluxos padronizados de atendimento e a falta de cooperação interinstitucional são obstáculos enfrentados diariamente.

Para que as atribuições do Conselho Tutelar sejam cumpridas de maneira eficaz, é indispensável que os conselheiros estejam capacitados, atualizados e em permanente articulação com outros setores da rede de proteção, como educação, saúde, assistência social e sistema de justiça. Nesse sentido, Cunha (2020, p. 10) destaca que a qualificação dos conselheiros é um dos principais desafios contemporâneos da atuação do órgão, ressaltando a necessidade de fortalecer a formação desses profissionais.

A cartilha foi pensada como meio de promover o conhecimento sobre o papel do conselho tutelar junto a profissionais da rede de proteção e a atuação do órgão juntamente com essa rede de proteção.

A cartilha foi concebida como um instrumento educativo voltado ao fortalecimento do conhecimento sobre o Conselho Tutelar e sua atuação no Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Seu propósito é auxiliar profissionais que compõem a rede de proteção, esclarecendo quais são as responsabilidades do órgão, como ocorrem os encaminhamentos e de que forma deve acontecer o trabalho integrado entre as instituições.

Ao apresentar informações de forma acessível, o material busca apoiar a prática desses profissionais, evitando equívocos comuns, como o encaminhamento inadequado de demandas, a sobreposição de funções ou a falta de comunicação entre os serviços. Dessa forma, a cartilha contribui não apenas para explicar o papel do Conselho Tutelar, mas também para fortalecer a articulação necessária entre os diferentes setores da rede, possibilitando uma atuação conjunta mais eficaz em defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

1.1 OBJETIVO GERAL

Promover a compreensão sobre o funcionamento do Conselho Tutelar e de sua articulação com a Rede de Proteção, oferecendo informações claras e acessíveis aos profissionais que atuam nos serviços públicos do município de Cachoeira-BA e à comunidade escolar, como forma de fortalecer a garantia dos direitos de crianças e adolescentes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Esclarecer as atribuições legais do Conselho Tutelar, destacando sua relevância na garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
- Apresentar a estrutura, o funcionamento e a finalidade da Rede de Proteção, identificando as instituições que a integram e suas responsabilidades no Sistema de Garantia de Direitos (SGD);
- Orientar sobre os procedimentos adequados para acionar o Conselho Tutelar e demais órgãos da rede, diante de situações de ameaça ou violação de direitos.
- Divulgar, de forma educativa, os principais direitos previstos no ECA, contribuindo para a conscientização de profissionais e da comunidade escolar.

1.3 PROBLEMA DE ESTUDO

Embora o Conselho Tutelar e a Rede de Proteção sejam instâncias essenciais na promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, verifica-se, na prática, a existência de desafios significativos quanto à articulação e integração entre esses atores. Tais fragilidades podem comprometer a efetividade das ações e o alcance dos resultados esperados na proteção integral.

O Conselho Tutelar e a Rede de Proteção desempenhem papel fundamental na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, no entanto, observa-se, no município de Cachoeira (BA) dificuldades relacionadas ao conhecimento de suas atribuições e à articulação entre os serviços públicos e a comunidade escolar. A falta de informação adequada pode resultar em encaminhamentos incorretos, sobrecarga de demandas e fragilidade na proteção integral.

Nesse contexto, a cartilha busca fornecer um material informativo sobre o funcionamento do Conselho Tutelar e de sua articulação com a Rede de Proteção, oferecendo informações claras e acessíveis aos profissionais que atuam nos serviços públicos do município de Cachoeira-BA e à comunidade escolar, como forma de fortalecer a garantia dos direitos de crianças e adolescentes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

1.4 JUSTIFICATIVA

A elaboração de uma cartilha sobre o Conselho Tutelar e a Rede de Proteção justifica-se pela necessidade de ampliar o conhecimento da população e dos profissionais que integram o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) acerca do funcionamento, atribuições e importância desses órgãos na defesa dos direitos da criança e do adolescente. Muitas vezes, observa-se que a sociedade desconhece o papel do Conselho Tutelar, confundindo suas funções com as de outras instituições, o que dificulta o encaminhamento adequado das demandas e a efetividade das ações de proteção.

Além disso, a Rede de Proteção, formada por diversos setores como assistência social, saúde, educação, segurança pública e justiça, requer uma atuação integrada e articulada, baseada em fluxos de comunicação eficientes e compreensão mútua das responsabilidades de cada ente. A falta de informação e de clareza sobre essas atribuições pode gerar sobrecarga, fragmentação e até omissão no atendimento às situações de vulnerabilidade.

Dessa forma, a produção de uma cartilha informativa busca contribuir para o fortalecimento da atuação conjunta entre o Conselho Tutelar e os demais órgãos da Rede de Proteção, servindo como instrumento educativo e orientador. A cartilha pretende facilitar o acesso da comunidade e dos profissionais a informações essenciais, promover a conscientização sobre os direitos da criança e do adolescente e fomentar uma cultura de proteção, participação e responsabilidade social compartilhada.

A proteção integral de crianças e adolescentes é um dever de todos: da família, da sociedade e do poder público. Essa responsabilidade compartilhada está garantida pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelecem que meninos e meninas devem ser tratados com prioridade absoluta, recebendo proteção e cuidado em todas as situações.

Dentro desse sistema de garantia de direitos, o Conselho Tutelar e a Rede de Proteção desempenham papéis fundamentais. O Conselho Tutelar é o órgão responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes, atendendo situações de ameaça ou violação. Já a Rede de Proteção é formada por diversos serviços e instituições, como escolas, unidades de saúde, CRAS, CREAS, Ministério Público e outros que, juntos, trabalham para prevenir e enfrentar situações de risco, promovendo o bem-estar e o desenvolvimento saudável desse público.

No entanto, muitas pessoas ainda desconhecem como o Conselho Tutelar atua, quando deve ser acionado e de que forma a Rede de Proteção pode ser mobilizada para garantir a segurança e os direitos das crianças e adolescentes.

Diante disso, essa cartilha foi elaborada com o objetivo de informar, orientar e aproximar a comunidade e os profissionais das políticas públicas, fortalecendo o compromisso coletivo com a proteção infantojuvenil. Por meio de uma linguagem simples e direta, o material apresenta as principais atribuições do Conselho Tutelar, explica o funcionamento da Rede de Proteção e oferece orientações práticas sobre como agir diante de situações de vulnerabilidade ou violação de direitos.

Mais do que um instrumento informativo, esta cartilha é um convite à reflexão e à ação conjunta, porque proteger nossas crianças e adolescentes é garantir o futuro de toda a sociedade.

1.5 PÚBLICO-ALVO

O público-alvo deste produto compreende os profissionais que compõem a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no município de Cachoeira-BA, especialmente aqueles vinculados aos serviços de educação, saúde e assistência social, e à comunidade escolar da rede municipal de ensino, incluindo pais, responsáveis e estudantes do ensino fundamental. O alinhamento entre o material e a atuação da autora enquanto Conselheira Tutelar reside na transposição da vivência prática para o campo pedagógico: O material busca orientar esse público quanto às atribuições do Conselho Tutelar e aos procedimentos adequados diante de situações de ameaça ou violação de direitos, detectadas durante os plantões e atendimentos, servindo como um elo de comunicação entre órgão e a sociedade civil.

2. A PROTEÇÃO INTEGRAL E O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)

A doutrina da proteção integral, que orienta as políticas voltadas à infância no Brasil, constitui um marco civilizatório que rompe com a lógica anterior da “situação irregular”, vigente durante décadas, e que tratava crianças e adolescentes como objetos de tutela estatal apenas quando considerados “em risco” ou “ameaça à ordem pública”. Antes da Constituição Federal de 1988, o tratamento jurídico desse público era marcado pelo caráter repressivo,

seletivo e assistencialista, frequentemente associado à criminalização da pobreza (FREITAS, 2016).

A Constituição de 1988, ao afirmar que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar os direitos de crianças e adolescentes com prioridade absoluta (art. 227), institui uma mudança paradigmática fundamental: esses sujeitos passam a ser reconhecidos como cidadãos em desenvolvimento, que necessitam de políticas públicas universais e não apenas de ações assistencialistas emergenciais (BRASIL, 1988). Essa mudança revela o que Volpi (2014) denomina de “reconhecimento da criança como sujeito político”, com direito a voz, proteção e participação social.

Com base nessa nova concepção, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promulgado em 1990, se torna o principal instrumento normativo brasileiro de garantia de direitos infantojuvenis. Ele amplia o escopo de proteção ao introduzir princípios como prioridade absoluta, corresponsabilidade e atendimento integral. Para Freitas (2016), o ECA não apenas organiza o sistema de garantia de direitos, mas propõe uma ética pública radicalmente moderna, que responsabiliza o Estado perante crianças e adolescentes.

Do ponto de vista operacional, o ECA cria mecanismos concretos de proteção, prevendo medidas preventivas e protetivas, penalidades administrativas a responsáveis por violação de direitos, protocolos para entidades de atendimento e responsabilização do poder público em casos de omissão (BRASIL, 1990). Assim, a proteção integral passa a não ser apenas uma orientação abstrata, mas uma obrigação do Estado e seus agentes, que podem responder legalmente por negligência institucional.

Ainda nesse sentido, o conceito de prioridade absoluta vai além da preferência na formulação de políticas públicas. Ele inclui preferência na destinação de orçamento, atendimento imediato e formulação de programas específicos de prevenção e proteção. Conforme reforça Cunha (2020), a prioridade absoluta exige uma ação coordenada e contínua, que não pode ser delegada exclusivamente ao Conselho Tutelar ou a uma secretaria específica; ela pressupõe participação intersetorial e controle social participativo.

Desse modo, a proteção integral é o fundamento que estrutura o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e orienta todos os órgãos que dele fazem parte, dentre eles o Conselho Tutelar, o Ministério Público, as escolas, as unidades de saúde e os serviços de assistência social. Isso implica que a efetivação dos direitos infantojuvenis não depende somente de

legislação, mas de práticas articuladas, formação profissional, fluxo de comunicação entre instituições e participação ativa da comunidade na defesa desses direitos.

3. O CONSELHO TUTELAR E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

O Conselho Tutelar, criado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), representa uma inovação institucional no campo das políticas públicas brasileiras voltadas à infância e adolescência. O órgão é definido como permanente, autônomo e não jurisdicional, incumbido de zelar pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes (BRASIL, 1990, art. 131). Essa definição marca um distanciamento histórico em relação às antigas instituições correcionais ou assistencialistas, vinculadas à lógica repressiva da “situação irregular”, pois o Conselho Tutelar não tem função punitiva ou coercitiva, mas protetiva, educativa e articuladora.

Segundo Volpi (2014), o Conselho Tutelar constitui a porta de acesso da população ao Sistema de Garantia de Direitos (SGD), funcionando como instância de controle social do Estado. Isso significa que o órgão tem legitimidade para requisitar serviços públicos, fiscalizar políticas e denunciar omissões institucionais, podendo inclusive acionar o Ministério Público caso o Estado viole direitos por negligência ou falta de oferta de serviços. Dessa forma, o Conselho não atua isoladamente; sua eficácia depende essencialmente da capacidade de mobilizar recursos públicos e articular respostas intersetoriais.

O SGD, conforme previsto pelo ECA e fortalecido pelo Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes, exige a integração de diversas políticas, educação, saúde, assistência social, segurança e justiça (BRASIL, 2006). Essa integração pressupõe fluxos de comunicação e corresponsabilidade entre os serviços, de modo que nenhuma instituição possa delegar ou concentrar sozinha a responsabilidade pela proteção. De acordo com Silva e Lima (2019), o sistema opera como uma rede de cooperação, na qual cada órgão possui papéis específicos, mas conectados por objetivos comuns, exigindo planejamento conjunto, troca de informações e ações compartilhadas.

No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar pode aplicar medidas de proteção, conforme elencadas no art. 101 do ECA (BRASIL, 1990), orientar responsáveis, requisitar serviços públicos, comunicar infrações aos direitos e encaminhar casos judiciais ao Ministério Público ou à Vara da Infância e da Juventude. Entretanto, apesar de suas

prerrogativas legais, vários estudos demonstram que conselheiros tutelares enfrentam dificuldades estruturais, falta de capacitação e carência de apoio institucional. Cunha (2020) aponta que, em muitos municípios, o desconhecimento sobre o papel do Conselho, tanto pelos conselheiros quanto por profissionais da rede, dificulta o alinhamento de ações, ocasionando conflitos de atribuições, sobreposição de funções e omissão de encaminhamentos legalmente obrigatórios.

Outro obstáculo recorrente refere-se à expectativa equivocada da população, que muitas vezes atribui ao Conselho uma função repressiva ou substitutiva da família. Para Freitas (2016), essa distorção está ligada à herança autoritária das antigas políticas para a infância, ainda presente no imaginário social. Quando o Conselho é acionado para solucionar conflitos disciplinares escolares, determinar guarda de crianças ou “punir” responsáveis, há desvio de finalidade, e o órgão passa a ser demandado para funções que não lhe cabem, comprometendo sua atuação essencial.

Esses desafios demonstram que a proteção integral não pode ser efetivada sem a formação continuada dos profissionais da rede e da comunidade. Assim, a elaboração de materiais educativos, como cartilhas informativas, emerge como estratégia fundamental de democratização do conhecimento, orientando práticas e fortalecendo a atuação intersetorial. Conforme Volpi (2014), o Conselho Tutelar só se concretiza como instrumento de cidadania quando articulado com uma rede capacitada e consciente de seus papéis institucionais.

4. A REDE DE PROTEÇÃO E O PAPEL DA ESCOLA NA IDENTIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS

A efetivação da proteção integral de crianças e adolescentes depende de uma atuação conjunta entre políticas públicas, instituições sociais e comunidade, conformando um arranjo intersetorial denominado Rede de Proteção. Essa rede é composta por serviços de saúde, educação, assistência social, segurança pública, sistema de justiça e organizações comunitárias, que devem atuar de modo articulado e contínuo no enfrentamento das violências e violações de direitos (SILVA; LIMA, 2019). Não se trata, portanto, apenas da soma de instituições, mas de um sistema cooperativo orientado por fluxos de comunicação, responsabilidade compartilhada e procedimentos integrados.

O Estatuto da Criança e do Adolescente reafirma essa articulação como princípio fundamental, estabelecendo que as políticas públicas devem ser interligadas e corresponsáveis pela proteção integral (BRASIL, 1990). Na prática, a Rede de Proteção funciona como uma engrenagem de prevenção, detecção, encaminhamento e acompanhamento de casos, garantindo a continuidade do atendimento e evitando que violações de direitos sejam tratadas de forma fragmentada. De acordo com Freitas (2016), a ausência de diálogo entre os serviços públicos gera “vazios de proteção”, nos quais a criança ou adolescente pode permanecer em situação de violência, mesmo após a notificação inicial.

Nesse processo, a escola ocupa um lugar privilegiado, sendo muitas vezes o primeiro espaço onde se manifestam indícios de negligência, violência doméstica, trabalho infantil, abuso sexual, abandono afetivo, evasão escolar ou sofrimento psicológico. Tal centralidade se deve não apenas à frequência com que crianças e adolescentes permanecem no ambiente escolar, mas também à natureza formativa e relacional desse espaço, que permite a observação cotidiana do desenvolvimento físico, emocional e social dos estudantes. Abramovay e Rua (2004) destacam que a escola é um dos principais “lugares-sentinela” da Rede de Proteção, por sua condição estratégica de identificar precocemente situações de risco. Entretanto, o reconhecimento das violações não é suficiente sem o devido encaminhamento.

O artigo 13 do ECA determina que qualquer suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente deve ser obrigatoriamente comunicada ao Conselho Tutelar (BRASIL, 1990). Isso inclui profissionais da educação, que possuem dever legal de notificar. Apesar disso, estudos evidenciam que muitos trabalhadores escolares desconhecem o protocolo de notificação e confundem a comunicação obrigatória com denúncia policial, o que gera medo, omissão e inércia institucional (CUNHA, 2020). Essas dificuldades apontam para a necessidade de formação continuada, abordagem interdisciplinar e construção de fluxos claros entre escola e Conselho Tutelar em nível municipal.

Adicionalmente, a Rede de Proteção exige uma postura ativa na prevenção, e não apenas na resposta a casos já consumados. Volpi (2014) afirma que ações preventivas, como campanhas educativas, formações nas escolas e orientações comunitárias, constituem instrumentos fundamentais para romper ciclos de violência, além de reduzir a demanda reprimida nos conselhos tutelares e demais serviços da rede. Nesse sentido, materiais pedagógicos, entre eles as cartilhas educativas, cumprem papel central na democratização das

informações, auxiliando profissionais e comunidade a reconhecer atribuições institucionais, procedimentos adequados e responsabilidades legais.

Assim, fortalecer a Rede de Proteção implica reconhecer a escola como agente ativo, capacitar profissionais, estabelecer fluxos de comunicação intersetorial e promover a circulação de informações qualificadas. Somente assim a articulação entre serviço público, família e comunidade pode produzir respostas eficazes e humanizadas à violação de direitos, garantindo a plena proteção de crianças e adolescentes, conforme preconiza o ECA.

5. O PAPEL DO CONSELHO TUTELAR E A REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

A proteção integral de crianças e adolescentes é um dever compartilhado entre a **família, a sociedade e o Estado**, conforme estabelece o **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** — Lei nº 8.069/1990 em seu artigo 4. Esse princípio orienta a atuação de todos os órgãos e profissionais que compõem a chamada **Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente**, da qual o **Conselho Tutelar** é uma peça central.

6. O QUE É O CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é um órgão autônomo, permanente e não jurisdicional encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (artigo 131, ECA). Cada município deve ter, no mínimo, um Conselho Tutelar, com cinco conselheiros eleitos pela comunidade para mandato de quatro anos (artigo 132, ECA).

Os conselheiros tutelares não julgam nem aplicam penas. A função desses agente é proteger e garantir direitos. Quando uma criança ou adolescente tem seus direitos ameaçados ou violados, o Conselho atua para restabelecê-los, orientando, encaminhando e acompanhando os casos.

6.1 FUNÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Entre as principais atribuições do Conselho Tutelar, o artigo 136 do ECA destaca:

- Atender crianças e adolescentes vítimas de negligência, violência física, psicológica ou sexual, trabalho infantil, abandono ou outras violações de direitos;
- Atender pais ou responsáveis e orientá-los quanto às suas obrigações
- Encaminhar casos aos serviços públicos de saúde, educação, assistência social, Ministério Público ou Judiciário, conforme a necessidade;
- Requisitar serviços públicos quando houver negativa de atendimento;
- Fiscalizar entidades que acolhem crianças e adolescentes;
- Promover articulação com escolas, unidades de saúde, CRAS, CREAS e demais serviços que integram a rede de proteção.

7. A REDE DE PROTEÇÃO

A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente é o conjunto de instituições, políticas públicas e profissionais que atuam de forma integrada para garantir o desenvolvimento saudável e seguro de meninos e meninas. Essa rede é formada por diferentes setores, como:

- Educação: escolas, secretarias e conselhos escolares;
- Saúde: unidades básicas, hospitais e programas de saúde mental;
- Assistência Social: CRAS, CREAS e abrigos institucionais;
- Justiça e Segurança Pública: Ministério Público, Defensoria, Vara da Infância e Juventude, delegacias especializadas;
- Conselho Tutelar: órgão articulador e fiscalizador das garantias de direito.

7.1 A IMPORTÂNCIA DA ARTICULAÇÃO ENTRE ESCOLA, FAMÍLIA E CONSELHO TUTELAR.

A escola é muitas vezes o primeiro espaço onde se identificam sinais de violação de direitos — como negligência, violência doméstica, evasão escolar, ou comportamentos que indiquem sofrimento. Nesse contexto, o papel da escola é **observar, registrar, comunicar e acionar** a rede de proteção, quando necessário.

Ao identificar uma situação de risco, o professor ou gestor deve comunicar o Conselho Tutelar, que analisará o caso e tomará as medidas de proteção adequadas. Essa parceria é

essencial para interromper ciclos de violência e garantir o direito à educação, à convivência familiar e comunitária, e ao desenvolvimento integral.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Identificação da Cartilha

- **Título:** O Conselho tutelar e a rede de proteção a criança e adolescente
- **Subtítulo:** Entendendo o papel da escola, da comunidade e do Conselho Tutelar
- **Autoria:** Hilbelle Dórea
- **Ano:** 2025
- **Tipo de material:** Cartilha educativa e informativa
- **Natureza:** Material de apoio à formação de professores e conscientização comunitária

Linguagem

- **Acessível, clara e educativa**, voltada à **comunicação popular e formativa**;
- Uso de termos técnicos apenas quando necessários, com **explicações simples**;
- Ênfase em **exemplos práticos, orientações e situações cotidianas**.

9. ESTRATÉGIA DE DISTRIBUIÇÃO DA CARTILHA

Objetivo da Distribuição

Garantir que a cartilha chegue de forma **ampla, acessível e educativa** aos principais atores que compõem a Rede de Proteção, **escolas, professores, famílias e comunidade**, promovendo **conhecimento e engajamento** na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

A cartilha necessita de uma organização visual, incluindo capa, formatação das páginas, e serviço de impressão gráfica. Para uma melhor apresentação a proposta é buscar parceria com o poder público através das secretárias de assistência social e educação do município.

Públicos-alvo prioritários

Segmento	Estratégia específica
Professores e gestores escolares	Entrega impressa em reuniões pedagógicas, formações e semanas de planejamento.
Conselheiros tutelares e assistentes sociais	Entrega direta nos Conselhos Tutelares e CRAS/CREAS.
Agentes de saúde	Entrega direta nos postos de saúde

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Miriam; RUA, Maria das Graças. **Violências nas escolas**. Brasília: UNESCO, 2004.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília: Diário Oficial da União, 1990.

BRASIL. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Ministério do Desenvolvimento Social, 2006.

CUNHA, Maria Thereza Ávila Dantas. **Conselho Tutelar: articulação e desafios contemporâneos**. Salvador: EDUFBA, 2020.

FREITAS, Maria Virgínia de Carvalho. **Sistema de Garantia de Direitos: desafios e perspectivas para a proteção integral**. São Paulo: Cortez, 2016.

SILVA, Marcelo Alves; LIMA, Renata Bastos de. Rede de proteção e políticas intersetoriais: desafios para a garantia de direitos. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 136, p. 280-298, 2019.

VOLPI, Mara. **O Conselho Tutelar no Brasil: trajetória, desafios e perspectivas**. Brasília: CEDECA, 2014.

PASE, Hemerson Luiz; CUNHA, Gabriele Padilha; BORGES, Márcia Leite; PATELLA, Ana Paula Dupuy. O Conselho Tutelar e as políticas públicas para crianças e adolescentes. *Cadernos EBAPE.BR*, Rio de Janeiro, v. 18, n. 4, out./dez. 2020.

De Castro, Rafaelle Monteiro. **Crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos no Brasil Pós-ECA: o Conselho Tutelar e a Rede de proteção**. Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2018.

Pastoriza Faraj, Suane; Cardoso Siqueira, Aline; Arpini, Dorian Mônica. **Rede de Proteção: O Olhar de Profissionais do Sistema de Garantia de Direitos**. Temas em Psicologia, vol. 24, núm. 2, 2016, pp. 727-741 Sociedade Brasileira de Psicologia Ribeirão Preto, Brasil